



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

CONTRATO N° 437/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME E A EMPRESA FERRAGISTA COSTA BRAZ LTDA - ME, na forma que segue:

DAS PARTES

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o n.º 30.004.916/0001-80, com sede administrativa a Rua Temístocles Rocha, Qd 15, It 08, Setor Aeroporto, CEP: 73840-000 Campos Belos-GO, neste ato representado pelo Gestor Sr. **RAIMUNDO NONATO GOMES FERREIRA**, brasileiro, portador do CPF: 567.064.051-91 e RG. 31916342274353 SSP/GO, Avenida Campos Belos, Qd. D1, Lt. 11, Setor Aeroporto, Campos Belos/GO, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: FERRAGISTA COSTA BRAZ LTDA - ME, estabelecida na Rod. GO 118, S/N, Quadra. QSW 3, Lote. 20, Setor. Vila Baiana, CEP: 73.840-000, Campos Belos-GO, CNPJ: 17.185.129/0001-14, representada pela a sua diretora ou sócia Sr. **GENIVALDO BRAZ**, brasileiro, casado, empresário, Portadora do RG n° 3261096 – 2ª via e inscrita no CPF 769.927.481-49 residente e domiciliada na Rua José Roque Cesário de Sousa. S/N, Quadra QN 5 Lote 65, Setor Vila Baiana, Campos Belos-GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNID.AMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º. 014/2019 datado de 13/05/2019, regido pela Lei Federal n.º. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito, em 28 de maio de 2019, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de construção a serem utilizados em pequenos reparos, ferramentas motorizadas e diversas, Equipamentos de Proteção Individual, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Campos Belos e materiais de limpeza para a Secretaria de Saúde, conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto e Propostas de Preços em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	AGUA RAZ 900 ML	UND	5	R\$ 11,99	R\$ 59,95
42	ASSENTO PARA VASO SANITARIO COR BRANCA	UND	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
43	ASSENTO SANITARIO BRANCO	UND	8	R\$ 15,50	R\$ 124,00
44	AVENTAL DE PVC C/ FORRO (BRANCO E PRETO)	UND	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
58	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	5	R\$ 6,50	R\$ 32,50
59	BRAÇO PARA CHUVEIRO EM ALUMINIO	UND	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
64	BUCHA SOLDAVEL 25X 20 MARRON	UND	20	R\$ 0,25	R\$ 5,00



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

77	CANALETA BRANCA 2,20	UND	25	R\$ 5,50	R\$ 137,50
93	CILINDRO P/ FECHADURA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO	UND	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
94	CILINDRO P/ FECHADURA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ALIANÇA	UND	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
95	CILINDRO P/ FECHADURA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR STAN	UND	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
97	COLA PARA CANO PVC COM POTE E PINCEL 175 g	UND	5	R\$ 10,50	R\$ 52,50
114	CURVA LONGA 90º 100 mm ESGOTO	UND	10	R\$ 21,96	R\$ 219,60
115	CURVA LONGA 90º 40 mm ESGOTO	UND	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
116	CURVA LONGA 45º 50 mm SOLDABEL	UND	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
119	CURVA LONGA 45º 20 mm SOLDABEL	UND	10	R\$ 1,70	R\$ 17,00
129	CURVA CURTA 90º 100 mm ESGOTO	UND	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
130	CURVA CURTA 90º 40 mm ESGOTO	UND	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
131	CURVA CURTA 45º 50 mm SOLDABEL	UND	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
133	CURVA CURTA 45º 25 mm SOLDABEL	UND	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
134	CURVA CURTA 45º 20 mm SOLDABEL	UND	10	R\$ 1,90	R\$ 19,00
136	CURVA CURTA 90º 50 mm SOLDABEL	UND	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
139	CHUVEIRO COM REGISTRO	UND	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
140	CHUVEIRO SEM REGISTRO	UND	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
155	DOBRADIÇA CARTELA ZINCADA 3,5"	UND	15	R\$ 2,00	R\$ 30,00
156	DOBRADIÇA GALVANIZADA PINO SIMPLES 3"	UND	15	R\$ 1,54	R\$ 23,10
157	DOBRADIÇA POLIDA 3,5"	UND	15	R\$ 1,55	R\$ 23,25
158	DUCHA 4"	UND	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00
164	ESPAÇADOR DE CERAMICA 3mm	PCT	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
169	EXTENSÃO ELETRICA 10 m	UND	6	R\$ 21,00	R\$ 126,00
171	FECHADURA ALAVANCA CROMADA BANHEIRO	UND	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
174	FECHADURA PARA PORTA	UND	4	R\$ 36,00	R\$ 144,00
176	FERROLHO CHATO PORTA CADEADO ZINCADO 5"	UND	3	R\$ 6,00	R\$ 18,00
188	JOELHO ESGOTO 100 mm 90º	UND	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
190	JOELHO ESGOTO 50 mm 90º	UND	10	R\$ 1,40	R\$ 14,00



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

198	KIT BANHEIRO (PAPELEIRA; CABIDE; SABONETEIRA)	KIT	8	R\$ 29,00	R\$ 232,00
207	LAVATORIO COR BRANCA C/ COLUNA	UND	8	R\$ 126,00	R\$ 1.008,00
212	LIXA D'AGUA 100	UND	10	R\$ 1,60	R\$ 16,00
213	LIXA D AGUA 150	UND	10	R\$ 1,20	R\$ 12,00
241	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE 9"	UND	3	R\$ 13,47	R\$ 40,41
248	PORTA VENEZIANA MISTA EM AÇO 88X2.15 14 CM DE QUALIDADE IGUAL IGUAL OU SUPERIOR A GRAVIA	UND	3	R\$ 240,00	R\$ 720,00
259	PUXADOR TIPO ALÇA CROMADO	UND	4	R\$ 9,00	R\$ 36,00
260	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR - SEM BARRAMENTO 18/24 DISJUNTOR	UND	3	R\$ 79,00	R\$ 237,00
261	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR COM BARRAMENTO 18/24 DISJUNTOR	UND	3	R\$ 79,00	R\$ 237,00
264	REGISTRO DE GAVETA 3/4 C/ ACABAMENTO	UND	8	R\$ 42,00	R\$ 336,00
276	ROLO DE LA 15 cm C/SUORTE	UND	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
277	ROLO DE LÂ DE CARNEIRO 23 CM	UND	6	R\$ 31,63	R\$ 189,78
278	ROLO PRA TEXTURA ESPUMA 23 CM	UND	6	R\$ 12,90	R\$ 77,40
279	ROLO PRA TEXTURA RÚSTICA 23 CM	UND	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00
286	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL SIMPLES	UND	12	R\$ 6,50	R\$ 78,00
289	SILICONE INCOLOR 280 g	UND	12	R\$ 14,00	R\$ 168,00
297	Tê 100 mm ESGOTO	UND	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
300	Tê 50mm ESGOTO	UND	5	R\$ 2,70	R\$ 13,50
303	Tê 50 mm SOLDABEL	UND	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
305	Tê 25 mm SOLDABEL	UND	5	R\$ 0,50	R\$ 2,50
306	Tê 20 mm SOLDABEL	UND	5	R\$ 0,40	R\$ 2,00
319	TINTA SPRAY 350 ml - DIVERSAS CORES	UND	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
321	TORNEIRA METALICA PARA LAVATORIO MESA	UND	15	R\$ 54,00	R\$ 810,00
323	TORNEIRA P/ LAVATORIO DE MESA METAL CROMADA 3/4	UND	15	R\$ 54,00	R\$ 810,00
324	TORNEIRA P/ LAVATORIO METAL CROMADO DE PAREDE 1/2	UND	30	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
326	TORNEIRA P/ PIA DE COZINHA METAL CROMADO PAREDE LONGA 1/2	UND	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

343	VALVULA DE DESCARGA CROMADA, DE QUALIDADE IGUAL SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR A HYDRA MAX	UND	5	R\$ 117,00	R\$ 585,00
345	VALVULA PARA PIA AMERICANA	UND	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
346	VEDAL ANEL	UND	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
349	VASO SANITARIO COMUM COM ASSENTO NA COR BRANCA 1ª LINHA	UND	8	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
350	VASO SANITARIO COMUM, COR: BRANCA	UND	4	R\$ 119,00	R\$ 476,00
399	LÂMPADA DE EMERGENCIA	UND	10	R\$ 34,90	R\$ 349,00
400	LAMPÂDA DE EMERGENCIA 20 W	UND	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
VALOR TOTAL:					R\$ 13.598,99

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 13.598,99 (treze mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), a serem pagos mediante a emissão de nota fiscal.

2.2 - Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal que deverá conter obrigatoriamente o seguinte:

- a) Produtos e respectivos quantitativos fornecidos;
- b) Preços unitários e totais de todos os produtos fornecidos;
- c) Preço total global líquido.

2.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

2.4 - Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ATRAZO DE PAGAMENTO

3.1 - Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

4.1 - A entrega dos produtos deverá ser feita em no máximo de 12 (doze) horas, contados imediatamente após o recebimento da solicitação, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante.

4.2 - Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

4.4 - Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO A VIGÊNCIA

5.1 – Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado mediante a termo aditivo.

5.2 – A data base do contrato é do dia 28 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas com a presente licitação correrão a cargo das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
12.361.41.2.054.3.3.90.30	381	101/115	R\$ 7.598,99
12.365.41.2.058.3.3.90.30	397	101/115	R\$ 6.000,00

6.2 – Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes deste processo serão oriundos do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) A contratada deverá substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, defeitos ou incorreções em suas características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados imediatamente após a notificação da Contratante;

e) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega bem como a troca de produtos, quando for o caso.

f) Entregar os produtos embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas;

g) O licitante vencedor fica obrigado nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

8.2 – A contratante obriga-se:

h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

- i) Rejeitar, no todo o em parte, os produtos em desacordo com o contrário;
- j) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- k) Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- l) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

CLÀUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.2 – O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

9.3 – A Administração poderá garantir a defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- b) Multa na forma prevista no item 9.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do fornecimento;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública pelo tempo de perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do fornecimento;
- e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Secretário da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÀUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem previa ou expressa anuência da CONTRATANTE.

10.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendidas às conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito de receber da CONTRATANTE, o valor dos serviços executados, até aquela data.

10.3 – Ao Prefeito reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

013.1 – Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

013.2 – E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Campos Belos, 28 de maio de 2019.

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
FME
CONTRATANTE**

FERRAGISTA COSTA BRAZ LTDA-ME
CNPJ: 17.185.129/0001-14
Contratado

Testemunhas:

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____